



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.797, de 04 de dezembro de 2009.

Fixa os preços do valor/hora para os serviços com implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os preços a serem cobrados por hora de serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187, de 03 de junho de 1998, são fixados por este Decreto na seguinte conformidade:

I - R\$ 45,00/HORA, por serviços prestados com o trator modelo 785 e quaisquer dos implementos utilizados na operação.

II - R\$ 50,00/HORA, por serviços prestados com o trator modelo 885-S e quaisquer dos implementos utilizados na operação.

III- R\$ 55,00/HORA, por serviços prestados com o trator modelo BM 100 e quaisquer dos implementos utilizados na operação.


IV - R\$ 65,00/HORA, por serviços prestados com quaisquer dos tratores e respectivos implementos, quando o total de horas/serviço ultrapassar 40 horas.

Parágrafo Único - Os serviços a que se refere o "caput" deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 1.187/98, especialmente o seu artigo 5º.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura